



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei Complementar n. 006/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Complementar

Número da Matéria: 006/2025 de 09/05/2025

Vereador-relator: Ivo Patel

Data do Protocolo: 12/05/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Altera o Art. 7º da Lei Complementar nº 163/2025, de 24 de abril de 2025, que institui o Programa de Recuperação Fiscal- REFIS Chopinzinho 2025.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1 - RELATÓRIO

O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025 de autoria do Poder Executivo, visa alterar o Art. 7º da Lei Complementar nº 163/2025, prorrogando o prazo de adesão ao REFIS Chopinzinho 2025 de 31 de maio para 31 de julho de 2025.

A proposta justifica-se pelo fato de que a Lei Complementar nº 163/2025 entrou em vigor no dia 24 de abril de 2025, restando um prazo extremamente curto até a data originalmente estabelecida, 31 de maio de 2025, o que poderia comprometer a adesão de um número expressivo de contribuintes.

Sob a ótica da Comissão de Orçamentos, Finanças e Contas Pùblicas, a matéria não apresenta impacto negativo às finanças municipais, uma vez que não se trata de renúncia de receita, mas sim de uma extensão do prazo já regulamentado, possibilitando ao município ampliar a efetividade na arrecadação dos créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa.

Ademais, a prorrogação visa oferecer melhores condições para que os contribuintes regularizem suas pendências junto ao município, fortalecendo a saúde financeira da Administração Pública, além de gerar um efeito social positivo.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025

A presente Emenda Modificativa nº 01/2025, que altera a redação do Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, tem por objetivo prorrogar o prazo de adesão ao REFIS – Chopinzinho 2025, estabelecendo como nova data limite o dia 31 de julho de 2025, em substituição ao prazo originalmente fixado no artigo 7º da Lei Complementar nº 163/2025, de 24 de abril de 2025.

Analizando os aspectos orçamentários, financeiros e de interesse público, verifica-se que a proposta não gera impacto negativo às finanças municipais. Pelo contrário, a prorrogação do prazo oportuniza aos contribuintes melhores condições para regularização de seus débitos, aumentando, consequentemente, as chances de incremento na arrecadação



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

municipal, sem qualquer renúncia de receita, uma vez que mantém os critérios e condições previamente estabelecidos.

2 - POSICIONAMENTO PESSOAL

Entendo que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025**, vem ao encontro do interesse público, uma vez que a prorrogação do prazo para adesão ao REFIS - Chopinzinho 2025 amplia as oportunidades de regularização fiscal para os contribuintes, promovendo justiça social e incremento à arrecadação municipal.

A medida demonstra sensibilidade da Administração Municipal frente às dificuldades enfrentadas por muitos cidadãos em curto espaço de tempo após a publicação da Lei original, além de reforçar o compromisso com a recuperação de créditos públicos de maneira dialogada e acessível.

A justificativa apresentada fundamenta-se na necessidade de ampliar o período de adesão, considerando que a lei original foi publicada em 24 de abril de 2025, deixando pouco tempo para os contribuintes se adequarem. A medida não gera ônus adicional ao município, apenas estende o período de adesão, podendo inclusive aumentar a arrecadação com a inclusão de mais contribuintes., e está em conformidade com os princípios constitucionais e legais, não violando nenhuma norma hierarquicamente superior.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025

Entendo que a presente Emenda Modificativa vem ao encontro dos anseios da comunidade, especialmente daqueles contribuintes que, por diversos motivos, ainda não conseguiram aderir ao REFIS – Chopinzinho 2025 dentro do prazo inicialmente estabelecido.

A prorrogação do prazo até o dia 31 de julho de 2025 demonstra sensibilidade do Poder Legislativo e do Executivo para com a realidade econômica de muitas famílias e empresas, oferecendo mais uma oportunidade para regularização de seus débitos e, consequentemente, contribuindo para o fortalecimento da arrecadação e do equilíbrio fiscal do município.

3 - MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.

2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025**, entendo que a proposição atende aos requisitos legais, orçamentários e financeiros, bem como ao interesse público.

Diante do exposto, entendo que a **EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025** é pertinente, razoável e atende ao interesse público.

Por fim, analisando o intuito de aprimorar a gestão dos serviços públicos e garantir o bem-estar da população, conforme previsto no **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO** com a **EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 22 de maio de 2025.

Ivo Patel

Vereadora-relatora

(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 469F-F0EB-F57E-B7B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 22/05/2025 18:07:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 22/05/2025 18:08:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 22/05/2025 18:08:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/469F-F0EB-F57E-B7B4>